



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1807, de 03 de setembro de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO BAIRRO RESIDENCIAL NOVA MARILÂNDIA E DE SUAS VIAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominado Residencial Nova Marilândia o loteamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 5.947/2025, situado no Município de Marilândia ES.

Art. 2º - Ficam denominadas, no Bairro Residencial Nova Marilândia, as seguintes vias públicas:

- I Rua Elisa Lorenzoni Falchetto, com extensão de 3.293,98 metros².
- II Rua Elza Falcheto, com extensão de 814,00 metros².
- III Rua Eulália Falcheto, 1.171,20 metros².
- IV Rua Gil Falcheto, com extensão de 1.691,82 metros².
- V Rua Maria Izabel Falcheto Bertoldi, com extensão de 1.289,38 metros²;
- VI Rua Arnaldo Falcheto, com extensão de 2.097,72 metros²;
- VII Rua Carolina Magnago, com extensão de 1.444.17 metros²;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 03 de setembro de 2025.

Assinado por AUGUSTO ASTORI FERREIRA
122.***-***-**-**
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 03/09/2025.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS
TOZZI 073.***-***-**-**
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

Data da Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 03 / 09 / 2025

Gilmaras Savernini Pereira
Gerente de Administração
e Controle de Contratos
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 03 / 09 / 2025

Marcio Paier
Técnico Administrativo

